



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 22/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/23**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O RESJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fls: Nº	05
Proc: Nº	3035/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da hora-aula do Professor Municipal de Barueri em 10% (dez por cento).

Art. 2º Ficam os vencimentos e salários dos demais servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Barueri reajustados em 5% (cinco por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Barueri, 12 de dezembro de 2023.

Antonio Julian Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

